EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 40/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021
Processo nº: 050/2026
Modalidade: Pregão nº 040/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor preço unitário

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e Equipamentos de apoio às atividades operacionais

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.726.399/0001-95, com sede na Rua Divino, nº 93, neste ato representado por seu Diretor Geral em exercício, Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria SEMASA/CGA-041/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/10/2026 às 09:00 (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no SEMASA, sito à Rua Divino, n° 93 – bairro Centro – Carangola – MG, CEP: 36800-040, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Carangola - MG, 25 de setembro de 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.09.29 08:46:50 -03'00'

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral SEMASA/CARANGOLA-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual e Equipamentos de apoio às atividades operacionais

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2 O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “Licitanet” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

3.2 O e-mail de contato para fornecedores junto a plataforma “Licitanet” é fornecedor@licitanet.com.br e o telefone de contato para os fornecedores junto a plataforma “Licitanet” é (34) 2512-6500 (opção 2).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/.

4.2 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o SEMASA/Carangola-MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Divino, nº 93, Centro, Carangola-MG – CEP: 36.800-040, na Seção de Compras e Contratos do SEMASA/Carangola-MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado à Seção de Compras e Contratos do SEMASA/Carangola-MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e/ou pregoeiro@semasacarangola.com.br em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do SEMASA/Carangola-MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.7 Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.
5.8 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na Seção de Compras e Contratos do SEMASA/Carangola-MG.
5.8.1 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente a entrega, poderá encaminhar via Correios, endereçado a Seção de Compras e Contratos do SEMASA/Carangola-MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.
5.8.2 Os memoriais de recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e/ou pregoeiro@semasacarangola.com.br em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.
5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Contratos da autarquia.
5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
6.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
6.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.
6.4 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.
6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6 Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.
6.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
6.8 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:
6.8.1 Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
6.8.1.1 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
6.8.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
6.8.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.8.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.8.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.8.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do SEMASA/Carangola-MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.10 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **PREÇO, MARCA E MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.1.1 O sistema da LICITANET fornece aos interessados a proposta "pré-pronta", inclusive com o descritivo do item de acordo com o solicitado, para que não ocorra alterações no descritivo, o que não é permitido.

7.1.2 O Pregoeiro e sua Equipe de apoio não analisam marca/modelo de item sendo **de responsabilidade do licitante participante do certame analisar o objeto proposto e fornecer marca/modelo em sua proposta que condiz exatamente com o solicitado no descritivo do item, sem qualquer opção ou alternativa de marca/modelo divergente do descritivo.**

7.1.3 Caso seja verificada divergência futura entre o descritivo do item em relação a marca/modelo apresentada, o licitante vencedor do certame deverá fornecer o objeto com marca/modelo condizentes ao descritivo e arcar com os custos que foram acarretados por esta correção.

7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do SEMASA/Carangola-MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9 A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

8.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema eletrônico LICITANET, contendo preço e, quando aplicável, marca e modelo, até o horário limite da sessão pública, horário de Brasília. Após esse horário, o sistema encerrará automaticamente o envio.

8.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes podem retirar ou substituir a proposta enviada.

8.1.2 O sistema disponibiliza proposta pré-preenchida de acordo com o objeto, não sendo permitida alteração do descritivo fornecido.

8.2 As propostas não devem identificar o licitante, garantindo sigilo e impessoalidade. Propostas com identificação indevida serão desclassificadas.

8.3 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante e não podem ser alterados posteriormente.

8.3.1 O Pregoeiro pode corrigir erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta ou prejudiquem a Administração, respeitando os princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

8.4 A proposta do melhor classificado será disponibilizada para acesso público apenas após o encerramento da etapa de envio de lances.

8.5 Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta são de responsabilidade do licitante, devendo incluir encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais ou quaisquer outros incidentes na execução do objeto.

8.6 O licitante é responsável por todas as operações realizadas em seu nome no sistema, incluindo o acompanhamento durante a sessão, assumindo riscos de desconexão ou perda de mensagens do sistema.

8.7 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos, bem como sujeição à legislação vigente.

8.8 Não serão aceitas alegações posteriores de ressarcimento de custos não considerados na proposta.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site https://licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.11.1 Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.12 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.13.1 Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.13.1.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.14 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.14.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br.
9.23 Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
9.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
9.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
9.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  9.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
  9.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.
  9.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
  9.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.28 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  9.28.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  9.28.2 Empresas brasileiras.
  9.28.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  9.28.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.29 As regras previstas no subitem 9.28 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.
  9.31.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
  9.31.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    9.31.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
    9.31.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.
    9.31.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
    9.31.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.31.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
9.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2 Logo após o encerramento da etapa de lances e negociação de melhor preço, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que envie em até de 2 (duas) horas, todos os documentos de habilitação, por meio de chave de acesso e senha na plataforma eletrônica da LICITANET.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser encerrado antecipadamente caso toda a documentação de habilitação seja apresentada, analisada e aceita pelo Pregoeiro e sua equipe, hipótese em que será dado imediato prosseguimento ao procedimento, inclusive com o início da fase recursal. É de responsabilidade dos participantes permanecerem conectados e acompanharem o regular desenvolvimento da sessão pública e as movimentações realizadas na plataforma eletrônica da LICITANET, não sendo admitidas reclamações posteriores decorrentes da falta de acompanhamento dos atos praticados durante o certame.

11.4 Fica a critério do Pregoeiro prorrogar o prazo para manter o melhor preço ou sanar ocorrências procedimentais, inclusive para solicitar documentação complementar, observando o princípio da razoabilidade.

11.5 O licitante vencedor que não apresentar os documentos no prazo será inabilitado, e o Pregoeiro poderá convocar o próximo licitante melhor classificado para apresentação dos documentos pendentes.

11.6 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.7 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após a conclusão da análise pelo Pregoeiro.

11.8 O licitante é responsável por todas as documentações anexadas no sistema, devendo acompanhar o andamento da análise documental e assumindo o ônus por desconexão ou não observância de mensagens emitidas pelo sistema.

11.9 **Documentos exigidos para habilitação:**

11.9.1 Habilitação Jurídica (conforme cada caso):

11.9.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

11.9.1.2 Sociedades Comerciais: contrato social ou estatuto e alterações registradas.

11.9.1.3 Sociedades por Ações: contrato social ou estatuto e eleição de administradores.

11.9.1.4 Sociedades Civis: ato constitutivo e prova da diretoria.

11.9.1.5 Empresas estrangeiras: autorização para funcionamento no País.

11.9.1.6 MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.9.1.7 EIRELI: ato constitutivo ou contrato social registrado, com documento dos administradores.

11.9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.9.2.1 CNPJ
11.9.2.2 Inscrição estadual e/ou municipal, se aplicável.
11.9.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS.
11.9.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11.9.2.5 Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais vigentes.

11.9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais (ou balanço de abertura para empresas com menos de 2 anos).
11.9.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
11.9.3.3 ME e EPP: balanço dos 2 últimos exercícios.
11.9.3.4 MEI: Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) ou Declaração Única do MEI (DUMEI).
11.9.3.5 MEI constituído no mesmo exercício: relatórios mensais de receita bruta.

11.9.4 Declarações:

11.9.4.1 DECLARAÇÃO ÚNICA. O licitante deverá preencher a **Declaração Única disponibilizada pelo sistema LICITANET**, diretamente na plataforma, contendo as declarações exigidas pela legislação aplicável e por este Edital, para fins de participação no certame e atendimento às exigências relativas à habilitação.

11.10 **Regras adicionais:**

11.10.1 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
11.10.2 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.
11.10.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.
11.10.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
11.10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.10.6 O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico, a apresentação de documentos complementares destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo o licitante apresentá-los no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.
11.10.6.1 Os documentos complementares referem-se exclusivamente àqueles necessários ao esclarecimento ou confirmação de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de documento que deveria ter sido originalmente apresentado e que vise suprir requisito de habilitação não atendido, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
11.10.6.2 Para fins de verificação da autenticidade, validade ou regularidade de certidões e demais documentos apresentados, o Pregoeiro poderá realizar consultas diretamente em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores ou bases públicas de dados, registrando a diligência em ata, não sendo considerada tal consulta como substituição de documento de habilitação.
11.10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
11.10.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) e demais equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014
11.10.10.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante, sendo convocados os remanescentes na ordem de classificação, assegurado o mesmo direito de regularização às licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas.
11.10.11 Quando se tratar de condição material já existente ou passível de regularização, poderá o Pregoeiro promover diligência para verificação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sistemas oficiais emissores de certidões.

11.10.11.1 A diligência destinada à confirmação ou atualização de certidão fiscal ou trabalhista não se confunde com a substituição de documentos não apresentados, vedada nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

11.10.14 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.

11.10.16 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

11.10.16.1 Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente da Autarquia, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

13.1 O fornecimento dos produtos será de responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes.

13.2 A entrega será realizada em parcela única, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo SEMASA/Carangola-MG.

13.3 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

13.4 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, situado à Rua Divino, nº 93, Centro, CEP 36800-040, sendo de responsabilidade da contratada os custos com transporte e descarga.

13.5 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

13.6 No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou divergências.

13.7 Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o SEMASA, no prazo estabelecido pela Administração.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.

14.2 O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.

14.3 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.

14.4 A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.

14.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.

14.6 O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula.

14.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.
14.8 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
14.9 Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
14.10 É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação

15 DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DA NOTA FISCAL DA CONTRATADA

15.1 O SEMASA é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme dispõe o Art. 2º da Instrução Normativa 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023.
15.2 A licitante vencedora, ao emitir seu documento fiscal, deverá discriminar devidamente a retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como sua base de cálculo, no campo pertinente de sua Nota Fiscal.
15.3 Caso a licitante vencedora seja isenta da retenção do referido tributo, deverá constar no documento fiscal as devidas informações sobre essa isenção, bem como do enquadramento da mesma como optante ou não pelo Simples Nacional.
15.4 Caso a licitante vencedora não identifique devidamente as informações acima requeridas, o imposto será retido sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme dispõe o Art. 2º, §2º e §3º da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023.

16 DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1 As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Atividade: 6002-6003 - Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
18.4 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.5 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
18.10 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
18.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
18.12 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
18.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no SEMASA/Carangola-MG.

18.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
18.18 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
18.19 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
18.20 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
18.21 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
18.22 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
18.23 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
18.24 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18.25 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
18.26 O SEMASA poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
18.27 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Carangola-MG.
18.28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.28.1 ANEXO I – Termo de Referência.

Carangola - MG, 25 de setembro de 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.09.29 08:47:07 -03'00'

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral SEMASA/Carangola-MG

TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual e Equipamentos de apoio às atividades operacionais da equipe de manutenção do SEMASA/Carangola-MG, compreendendo capacetes de segurança, garrafas térmicas portáteis e lanternas de cabeça profissionais recarregáveis, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da contratação são considerados bens de consumo, conforme classificação adotada pela Seção de Material e Patrimônio.

1.3. O detalhamento dos objetos e os quantitativos estimados encontram-se apresentados na tabela a seguir:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	8373	**CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Capacete de segurança, tipo I, com aba frontal, classe E (elétrico), confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com suspensão ajustável composta por carneira e coroa, com 6 pontos de encaixe para fixação ao casco, aparador de suor e jugular ajustável com encaixe compatível. Com encaixes laterais para acoplamento de protetores faciais e auditivos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e atender à ABNT NBR 8221:2019 e demais requisitos legais aplicáveis. **Referência:** Vonder Plus, modelo correspondente ao CA Nº 31.469, ou equivalente quanto às características, desempenho, qualidade e compatibilidade com os acessórios utilizados pelo SEMASA, observada a necessidade de padronização do equipamento.	UN	97
2	12487	**GARRAFA TÉRMICA PORTÁTIL EM AÇO INOXIDÁVEL**. Garrafa térmica portátil, com capacidade mínima de 1 litro, corpo em aço inoxidável, isolamento térmico de parede dupla a vácuo ou tecnologia equivalente, com conservação térmica mínima de 4 horas para líquidos quentes e 8 horas para líquidos frios. Bocal adequado para abastecimento, colocação de gelo e higienização, com tampa dotada de sistema de vedação apropriado para contato com alimentos. Acompanha bolsa/capa de transporte e proteção, confeccionada em material resistente, com sistema de fixação tipo MOLLE e alça tiracolo regulável.	UN	90
3	12537	**LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL RECARREGÁVEL** Lanterna de cabeça profissional, recarregável, com iluminação LED de alta intensidade e foco/feixe ajustável, com no mínimo 3 modos de operação. Bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, acompanhada de carregador bivolt automático. Cinta de fixação ajustável para cabeça. Grau de proteção mínimo IP54, resistente à poeira e respingos de água, adequada ao uso profissional. Peso máximo de 150 g. Fornecida completa, com bateria, carregador e acessórios necessários ao funcionamento.	UN	87

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 6º, inciso XXIII, que dispõe sobre o Termo de Referência, bem como pelos demais dispositivos aplicáveis ao planejamento e à contratação de bens.

2.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Aplicam-se ainda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06, no que se refere ao fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP integra o presente procedimento, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação, juntamente com os demais documentos que instruem o processo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à proteção e ao apoio das atividades operacionais desenvolvidas pelos servidores da equipe de manutenção do SEMASA/Carangola-MG, proporcionando condições adequadas de segurança, visibilidade e suporte durante a execução dos serviços.

3.2. A aquisição contempla capacetes de segurança, garrafas térmicas portáteis e lanternas de cabeça profissionais recarregáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A contratação visa atender à necessidade de substituição de equipamentos danificados, à manutenção da padronização dos capacetes já utilizados pela Autarquia e à formação de estoque de segurança, contribuindo para a continuidade e adequada execução das atividades operacionais do SEMASA/Carangola-MG.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESPECIFICAÇÃO DO CAPACETE E INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO

4.1. A especificação do capacete de segurança considera as características e necessidades das atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção do SEMASA, buscando assegurar proteção adequada, conforto, funcionalidade e compatibilidade com os equipamentos e acessórios já utilizados pela Autarquia.

4.2. O SEMASA já utiliza o capacete Vonder Plus, CA nº 31.469, adotado como padrão para as equipes operacionais. A presente contratação visa à substituição de unidades danificadas, bem como à recomposição e formação de estoque de segurança, de modo a assegurar a disponibilidade do equipamento para substituição imediata quando necessário.

4.3. A manutenção do padrão atualmente utilizado mostra-se tecnicamente conveniente em razão da existência de 80 (oitenta) protetores auditivos tipo concha, anteriormente adquiridos pelo SEMASA especificamente para utilização com o referido modelo de capacete, acompanhados dos respectivos dispositivos de acoplamento.

4.4. A aquisição do mesmo modelo de capacete permite o aproveitamento dos protetores auditivos e respectivos acopladores já disponíveis, mantendo a compatibilidade entre os equipamentos e evitando a necessidade de substituição, adaptação ou aquisição de novos acessórios.

4.5. A padronização proporciona, ainda, maior uniformidade na utilização dos equipamentos pelas equipes, facilitando sua distribuição, reposição, controle e gestão, além de contribuir para a economicidade da contratação mediante o aproveitamento dos acessórios existentes.

4.6. A indicação do Vonder Plus – CA nº 31.469 encontra fundamento na necessidade de padronização do objeto e manutenção da compatibilidade com equipamentos e acessórios já adotados pelo SEMASA, hipóteses expressamente admitidas pelo art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente justificadas.

4.7. A indicação do modelo não decorre de preferência comercial ou de favorecimento de determinado fornecedor, mas de características objetivamente relacionadas à continuidade do padrão já utilizado, à compatibilidade com os acessórios existentes e ao aproveitamento dos equipamentos já adquiridos pela Autarquia.

4.8. Na hipótese de apresentação de capacete de marca ou modelo diverso do indicado, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documentação técnica emitida pelo fabricante ou responsável técnico, que comprove a compatibilidade do modelo ofertado com os protetores auditivos tipo concha e respectivos dispositivos de acoplamento já utilizados pelo SEMASA, devendo ser demonstrado que a utilização conjunta dos equipamentos atende às condições de segurança e funcionamento previstas pelos respectivos fabricantes.

4.9. A referência à marca e ao modelo deverá ser compreendida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características técnicas, de segurança, desempenho e compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência, quando cabível, observados os critérios de comprovação de qualidade previstos na legislação.

4.10. Dessa forma, considerando a necessidade de reposição dos equipamentos danificados, a formação de estoque de segurança, a padronização já adotada pelo SEMASA e a existência de acessórios compatíveis previamente adquiridos, resta tecnicamente justificada a especificação do capacete Vonder Plus – CA nº 31.469 para atendimento da necessidade desta contratação.

5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso e isentos de defeitos de fabricação.

5.2. O capacete de segurança deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego no momento da entrega, atendendo à NR-06 e às demais normas técnicas aplicáveis.

5.3. Os produtos deverão apresentar características de resistência, durabilidade, funcionalidade e ergonomia compatíveis com as atividades para as quais se destinam.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, contendo as informações obrigatórias aplicáveis.

5.5. No caso do capacete de segurança, deverão ser observadas as características de padronização e compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo e aos acessórios de proteção já utilizados pelo SEMASA.

5.6. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos incidentes.

5.8. O SEMASA poderá solicitar a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

5.9. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.10. Os produtos deverão ser adequados às finalidades descritas neste Termo de Referência, observando-se as condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas para cada item.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento dos produtos será de responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes.
6.2. A entrega será realizada em parcela única, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo SEMASA/Carangola-MG.
6.3. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
6.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, situado à Rua Divino, nº 93, Centro, CEP 36800-040, sendo de responsabilidade da contratada os custos com transporte e descarga.
6.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.
6.6. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou divergências.
6.7. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o SEMASA, no prazo estabelecido pela Administração.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Portaria SEMASA/CGA nº 039/2023, que regulamenta as atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações no âmbito desta Autarquia.
7.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução administrativa do objeto, promovendo a coordenação das atividades relacionadas à execução da contratação e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observadas as atribuições definidas na Portaria SEMASA/CGA nº 039/2023.
7.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando ao gestor eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis, observadas as atribuições previstas na Portaria SEMASA/CGA nº 039/2023.
7.4. A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação será formalizada em ato próprio da Administração, passando a integrar os autos do processo administrativo correspondente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.
8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.
8.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.
8.4. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.
8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.
8.6. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula.
8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.
8.8. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
8.9. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
8.10. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da utilização da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente e na natureza da contratação, tendo como vantagens:
9.1.1. Maior transparência e competitividade;
9.1.2. redução de custos e tempo;
9.1.3. facilidade de participação de fornecedores de diferentes regiões;
9.1.4. redução da possibilidade de fraudes e irregularidades.
9.2. Critérios de Seleção:
9.2.1. Além das exigências legais, a escolha do fornecedor levará em consideração o atendimento às especificações, conforme descritas neste Termo de Referência;
9.2.2. o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais;

9.2.3. a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e as respectivas declarações mediante apresentação dos documentos habilitatórios determinados no Edital;
9.2.4. a garantia mínima do produto, conforme definido no edital.
9.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, conformidade técnica e menor preço, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, visando a garantia da boa qualidade do produto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
9.4. **O julgamento deste certame será o menor preço por item.**

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme especificado no item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto conforme destacado a seguir:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8373	97	54,78	5.313,66
2	12487	90	72,72	6.544,80
3	12537	87	62,78	5.461,86
			VALOR GLOBAL ESTIMADO:	**17.320,32**

10.2. O valor total estimado corresponde **R$ 17.320,32** (dezessete mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Atividade: 6002-6003 - Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00.

CARANGOLA – MG, 25 DE SETEMBRO DE 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.09.29 08:47:18 -03'00'

Brenda Santos Santana
Diretora Técnica
SEMASA/Carangola-MG